

SOLUÇÕES CONSENSUAIS DA PGF EM COBRANÇA



PRINCIPAIS MODALIDADES DISPONÍVEIS



PARCELAMENTO EXTRAJUDICIAL SIMPLIFICADO

- Até 60 meses para débitos de até R\$ 500 mil (créditos inscritos em dívida ativa)
- Portaria Normativa PGF nº 35/2022**



PARCELAMENTO EXTRAJUDICIAL

- Até 60 meses (créditos inscritos em dívida ativa)
- Portaria PGF nº 419/2013**



PARCELAMENTO JUDICIAL

- Até 60 meses para débitos de até R\$ 500 mil (créditos não inscritos em dívida ativa)
- Lei nº 9.469/1997**
- Portaria PGF nº 419/2013**



TRANSAÇÃO ORDINÁRIA

- Créditos tributários e não tributários considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação
- Pessoa jurídica:
 - Desconto de até 50% ou até 70% (art. 10-c da lei nº 10.522/2022) e parcelamento em até 132 meses
- Pessoa física, microempresa e empresa de pequeno porte:
 - Desconto de até 70% e parcelamento em até 145 meses
- Transação individual
- Portaria Normativa AGU nº 130/2024**
- Portaria PGF nº 333/2020**



TRANSAÇÃO DE PEQUENO VALOR

- Créditos tributários e não tributários
- Créditos de até 60 salários-mínimos
- Transação por edital de adesão
- Para pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte
- Desconto de até 50%
- Parcelamento em até 60 meses
- Portaria Normativa AGU nº 130/2024**
- Portaria Normativa PGF/AGU nº 84/2025, com a redação dada pela Portaria Normativa PGF/AGU nº 87/2025**

SOLUÇÕES CONSENSUAIS DA PGF EM COBRANÇA



PRINCIPAIS MODALIDADES DISPONÍVEIS



TRANSAÇÃO NO CONTENCIOSO DE RELEVANTE E DISSEMINADA CONTROVÉRSIA JURÍDICA

- Créditos tributários e não tributários
 - Transação por edital de adesão
 - Transação de créditos que envolvam discussão de controvérsias específicas previamente selecionadas pela PGF
 - Desnecessidade de reconhecimento abstrato de teses para casos não objeto da transação
- Portaria Normativa AGU nº 213/2026**



TRANSAÇÃO POR RELEVANTE INTERESSE REGULATÓRIO

- Necessidade de equacionamento das dívidas para assegurar políticas públicas ou serviços públicos prestados pelas autarquias ou fundações públicas federais
 - Ato do Advogado-Geral da União reconhece, por prazo determinado, o relevante interesse regulatório baseado em manifestação fundamentada da autarquia ou fundação pública federal
 - Créditos não tributários
 - Desconto de até 65%
 - Parcelamento em até 132 meses
 - Transação proposta pela PGF individualmente ou por edital de adesão
- Portaria Normativa AGU nº 214/2026**



NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

- Acordo sobre garantias, produção de provas, perícias, foro, forma de cumprimento de decisões judiciais, ordem de atos processuais, etc.
- Portaria Normativa PGF nº 14/2022**



ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

- Antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa
- Portaria Normativa AGU nº 186/2025**



ACORDO EM AÇÃO REGRESSIVA PREVIDENCIÁRIA

- Antes ou depois do ajuizamento da ação regressiva previdenciária
- Portaria PGF nº 218/2019**



ACORDO ATÍPICO

- Acordos antes ou depois do ajuizamento de ações judiciais
- Portaria PGF nº 498/2020**

SOLUÇÕES CONSENSUAIS DA PGF EM COBRANÇA



CANAIS DE ATENDIMENTO



PLATAFORMA RESOLVE DÍVIDAS AGU

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/resolve-dividas-agu>

- ❑ FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS E ADESÃO A TRANSAÇÕES
- ❑ REALIZAÇÃO DE REQUERIMENTOS



CONTATOS POR REGIÃO



EQUIPES DE COBRANÇA JUDICIAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS FEDERAIS

1^a

AMAPÁ, AMAZONAS, ACRE, BAHIA, DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, PARÁ, PIAUÍ, RONDÔNIA, RORAIMA E TOCANTINS

E-mail: ecojud1.atendimento@agu.gov.br

2^a

RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

E-mail: pgf.dcjud2@agu.gov.br

3^a

SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

E-mail: prf3.negocia@agu.gov.br

4^a

PARANÁ, SANTA CATARINA, E RIO GRANDE DO SUL

E-mail: dcjud4.negociacao@agu.gov.br

5^a

ALAGOAS, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE

E-mail: pgf.dcjud5@agu.gov.br

6^a

MINAS GERAIS

E-mail: pgf.dcjud6@agu.gov.br